



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA CORE-RN Nº 010, de 10 de fevereiro de 2023.

Atribui comissionamento a colaborador efetivo.

O Diretor-Presidente do **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no desempenho de suas funções e no uso dos poderes que lhe são conferidos de acordo com o disposto no art. 37, V da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), no art. 26, “t”, do Regimento Interno e no art. 11 do Plano de Cargos e Salários do CORE-RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal, que prevê a nomeação de cargos em comissão, a serem preenchidos nas condições e percentuais recomendados, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 017, de 13 de junho de 2022, que aprovou o Plano de Cargos e Salários da Entidade e, especificamente, o artigo 11 do referido regulamento;

CONSIDERANDO o ANEXO V do Plano de Cargos e Salários, que estabelece padrões de remuneração aos cargos em comissão, com variação média pré-estabelecida, a fim de evitar distorções salariais;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar assessoramento ao Setor Jurídico do CORE-RN, com o objetivo de incrementar e impulsionar as atividades voltadas à Dívida Ativa e à cobrança.

CONSIDERANDO o desempenho do funcionário efetivo José Breno Camilo Barros, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, que vem demonstrando aptidão e excelência para assumir novas atribuições de assessoramento no âmbito do setor jurídico do CORE-RN.

RESOLVE:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Art. 1º. Atribuir ao empregado público efetivo, **JOSÉ BRENO CAMILO BARROS**, Assistente Administrativo, a partir de 13/02/2023, o cargo em comissão de **ASSESSOR DA DÍVIDA ATIVA**, no padrão **EC01**, do **ANEXO V** do Plano de Cargos e Salários vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A referida nomeação poderá ser revogada antes do prazo estabelecido no artigo anterior ou prorrogada por período iguais e sucessivos.

Art. 3º. O funcionário nomeado na presente Resolução deverá apresentar a CTPS original ao Setor de Recursos Humanos, para as devidas atualizações.

Art. 4º. As atribuições a serem exercidas encontram-se descritas no Plano de Cargos e Salários, bem como no **Anexo Único desta Portaria**.

Art. 5º. Os efeitos da presente Portaria iniciam-se a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2023.


Francisco Sales de Souza Neto

Diretor-Presidente

CORE-RN 5026

V.A.F.D.


A.V.C.O.